



ANO DE 1972-

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 962 de 23/3/72

PROJETO DE LEI Nº 966/72 - DE 21/3/72.

PROJETO DE LEI Nº 008/72

SÚMULA: Autoriza venda de bem móvel pertencente à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.

AUTOR: - Dr. Silão D. Bosco Brunetti - Vice-Prefeito, em exercício,
McC. p/ Mensagem n. 05/72.

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
Prot. N.º 50 = CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS, 07.03/1972. N.º 10 FUNCIONÁRIO	Aprovado em 1.ª discussão e votação. em articulo, por unanimidade 14 03 de 1972 Arapongas
67 A Comissão de Justiça, para proferir parecer 16/3/72	Aprovado em 2.ª discussão e votação. em articulo, por unanimidade 17 03 de 1972 Arapongas
Arapongas 07 Março 72	
68 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 17/3/72	unanimidade 21 03 de 1972 Arapongas
Arapongas 07 Março 72.	
SECRETARIA 6 p/ Arapongas, Ediz. 245 26 03 72 Killer	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Page Municipal, 22 de março de 1.972.

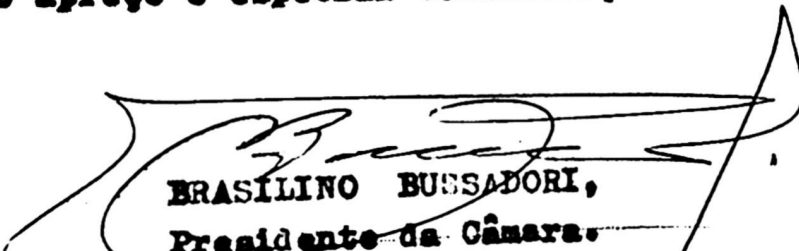
senhor Prefeitos:

Destinamos, como determinação praserosa, à sanção de V. Exa., os projetos de lei apensos, aprovados e decretados por esta Casa, oriundos, respectivamente, dos ante-projetos ns. 008/72 e 011/72, seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 966/72 - autoriza venda de bem móvel pertencente à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas; e,

PROJETO DE LEI Nº 011/72 - dispõe sobre a criação de cargo de Médico, e dá outras providências.

As ensejo, apresentamos a V. Exa. os sentimentos do nosso subido aprêço e especial consideração.


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.

As Excelentíssimo Senhor
Sadaho Yokemizo,
Digníssimo Prefeito Municipal de Arapongas
ESTA.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

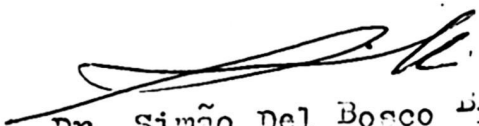
MENSAGEM Nº 05/72

Arapongas, 28 de fevereiro de 1972

senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso projeto de lei, autorizando a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas a alienar, mediante licitação (na forma prevista no Decreto-Lei n. 200), um rimeógrafo, em virtude de seu precário estado, acarretando uma série de consertos que justificam plenamente sua venda e consequente aquisição de outro.

Esperando merecer a aprovação dos senhores vereadores, aproveito o ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de meu apreço.


Dr. Simão Del Bosco Brunetti
Vice-Prefeito, em exercício

Exmo. Sr.

BRASILINO BUSSADORI

D. Presidente da Câmara Municipal

Vasta

Prot. Nº 49
CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDA 7 3 2.
A. J. L.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,45 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores "in fine" assinados, membros desta Comissão, para apreciarem o Projeto de Lei nº 008/72, que autoriza a venda de bem móvel pertencente à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, de autoria do Executivo, e encaminhado através da Mensagem, nº 05/72.

Dando por iniciados os trabalhos, os membros presentes procederam ao exame do aludido Projeto e da Mensagem anexa. Concluído este, concluíram pela emissão do seguinte parecer:

PARECER

Nº 16/3/72

As normas relativas às licitações para compras e vendas, encontram-se expressas no Decreto-Lei Federal nº 200, de 25/2/67 e ainda na Lei Federal nº 5.456, de 20/6/68, fazendo o Executivo, menção de alienar mediante licitação, na forma prevista no Decreto-Lei n. 200, um minicópiador manual.

Atendida a licitação mencionada, o projeto atende o seu objetivo de vender, dentro dos preceitos da lei, credenciando-nos a opinar pela constitucionalidade do projeto de lei nº 008/72.-

Sala das Comissões, em 10 de março de 1.972.-

Submetido em votação, o parecer foi aprovado, determinando o sr. Presidente da Comissão a lavrar a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e será copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1.972.

DR. JOSÉ HIRARU YCKO ITO PRES/ RELATOR.

ANTONIO ZANIN = MEMBRO.

MARGARIDA F. MUGGIATI = MEMBRO.

Prot N.º 67
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS 14/3/1972
J. G. G. G.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,05 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, os membros desta Comissão se reuniram, a fim de apreciar o projeto de lei n. 008/72, de autoria do Poder Executivo, e iniciando a sua apreciação, concluíram, afinal, pela emissão do seguinte parecer:

PARECER

Nº 17/3/72

A Presidência despachou à esta Comissão, o projeto de lei n. 008/72, do Executivo, em que solicita autorização para vender um mimeógrafo manual, marca Print-Fix, a tinta pastosa, valendo-se da licitação prevista em lei para o caso, justificando a venda por encontrar-se em estado precário e necessitar uma série de consertos, preferindo a sua venda, a fim de ser adquirido outro. -

Discutidas as razões explícitas no projeto e na mensagem, esta comissão acordou, como a que melhor atende o interesse municipal, a venda prevista no projeto, hipotecando assim, o seu voto favorável.

Submetido em votação, o parecer foi aprovado, autorizando o sr. Presidente da Comissão, a lavrar a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e será copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1.972.

João Antonio Sobrinho
JOÃO T. SOBRINHO = PRESIDENTE/RELATOR.

DR. WALDIR O. FUGLIESE
DR. WALDIR O. FUGLIESE = MEMBRO.

MAS...
MAS... = MEMBRO.

Prot. N.º *48*
CÂMARA MUNICIPAL

FINANÇAS *14 3 2*

J. G. L.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 008/72

Súmula: Autoriza venda de bem móvel pertencente à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.

Art. 1º- Fica autorizada a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas a alienar, mediante licitação, um mimeógrafo, marca Print-Tix, a tinta pastosa, manual.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de fevereiro de 1972


Dr. Simão Del Bosco Brunetti
Vice-Prefeito, em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 966/72

SÍNULA: - Autoriza venda de bem móvel pertencente à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.

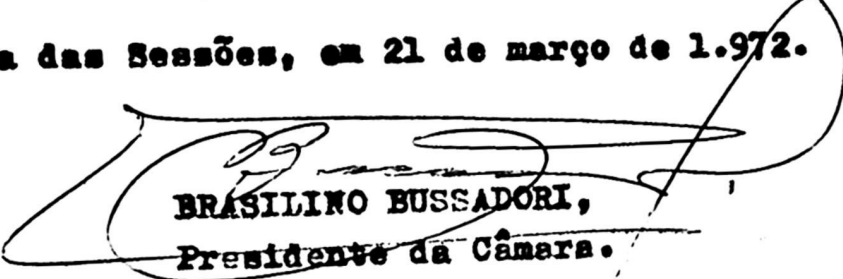
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

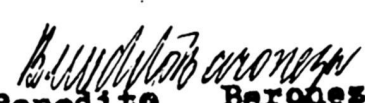
D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica autorizada a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas a alienar, mediante licitação, um mimeógrafo, marca Print-Fix, a tinta pastosa, manual.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1.972.


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.


Benedito Baroneza,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos dez dias de mês de março de ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17.45 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores "in fine" assinados, membros desta Comissão, para apreciar o Projeto de Lei nº 008/72, que autoriza a venda de bem móvel pertencente à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, de matéria de Executivo, e encaminhado através da Mensagem, nº 05/72.

Bande por iniciados os trabalhos, os membros presentes procederam ao exame do aludido Projeto e da Mensagem anexa. Concluído isto, concluíram pela emissão de seguinte parecer:

PARECER

Nº 16/3/72

As normas relativas às licitações para compras e vendas, encontram-se expressas no Decreto-Lei Federal nº 200, de 23/2/62 e ainda na Lei Federal nº 5.456, de 20/6/68, fazendo o Executivo, menção de alienar mediante licitação, na forma prevista no Decreto-Lei nº 200, um mimeógrafo manual.

Atendida a licitação mencionada, o projeto atende ao seu objetivo de vender, dentro dos preceitos da lei, credenciando-nos a opinar pela constitucionalidade do projeto de lei nº 008/72.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1972.

Submetido em votação, o parecer foi aprovado, determinando o sr. Presidente da Comissão a lavrar a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e será copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1972.

DR. JOSÉ HIHABU YOKOMIZO PRES/ RELATOR.

ANTENOR ZANIN - MEMBRO.

MARGARIDA F. MUGGIATI - MEMBRO.

Prot. N.º 174-
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 14/3/1972.
A. Gully

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos dez dias de mês de março de ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,05 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, os membros desta Comissão se reuniram a fim de apreciar o projeto de lei n. 008/72, de autoria do Poder Executivo, e iniciando a sua apreciação, concluíram, afinal, pela emissão do seguinte parecer:

PARER

NR 17/3/72

A Presidência despachou à esta Comissão, o projeto de lei n. 008/72, do Executivo, em que solicita autorização para vender um mimeógrafo manual, marca Print-Fix, a tinta pastosa, valendo-se da licitação prevista em lei para o caso, justificando a venda por encontrar-se em estado precário e necessitar uma série de consertos, preferindo a sua venda, a fim de ser adquirida outra. -

Discutidas as razões explicitas no projeto e na mensagem, esta comissão acordou, como a que melhor atende o interesse municipal, a venda prevista no projeto, hipotecando assim, o seu voto favorável.

Submetido em votação, o parecer foi aprovado, autorizando o sr. Presidente da Comissão, a lavrar a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e será copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1.972.

João Francisco Sobrinho
JOÃO F. SOBRINHO = PRESIDENTE/RELATOR.

Dr. Waldier Q. Pugliese
DR. WALDIER Q. PUGLIESE = MEMBRO.

Massaro Miyake
MASSARO MIYAKE = MEMBRO.

Prot. N.º *68*

CÂMARA MUNICIPAL

14/3 2.
N. Gullig

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 966/72

SÍNULA: - Autoriza venda de bem móvel pertencente à Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.

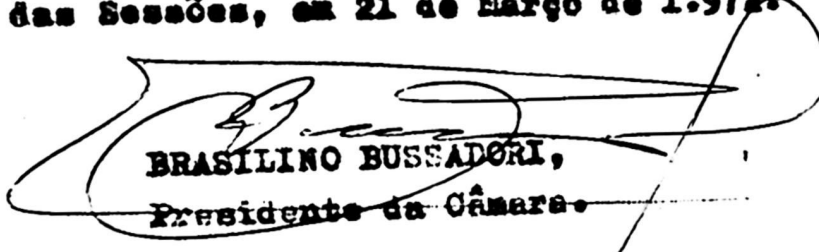
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica autorizada a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas a alienar, mediante licitação, um mimeógrafo, marca Print-Fix, a tinta pastosa, manual.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1.972.


BRASILINO BUSADORI,
Presidente da Câmara.


Benedito Baroneza,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.